



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.021/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

**“CONCEDE REAJUSTE DE
VENCIMENTO ESPECIFICAMENTE AO
CARGO DE CONTROLADOR INTERNO
DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal De Fervedouro-MG, Carlos Coríndon de Araújo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de vencimento para o Cargo de Controlador Interno do Município de Fervedouro, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO. O vencimento passa a ser o valor **R\$2.668,49** (dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes desta lei estão contidas no orçamento em vigor no município de Fervedouro, respeitando-se o disposto nos artigos. 15 e 16 da lei complementar nº 101/00.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fervedouro-MG, 16/04/2025.

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
PREFEITO DE FERVEDOURO